



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 756/2015

Autoriza o Poder Executivo a repassar para aos Produtores Rurais de São Jorge D'Oeste, em direito real de uso o bem abaixo mencionado e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **Gilmar Paixão**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em direito real de uso, o bem abaixo relacionado para a **Central das Associações dos Produtores de São Jorge D'Oeste (CAJOR) CNPJ 01.649.137/0001-34** sita a Rua Campos Novos, sn - São Jorge D'Oeste - Pr.

01 – Retro Escavadeira Marca CARTERPILAR modelo 416E 4 X 4 Motor Serie G4D50988.2014 Chassi CAT0416ECEFG10888.

Art. 2º - A cessão será formalizada através da lavratura do respectivo temo e assinado na entrega do bem. Sendo que a Associação beneficiada não poderá vender, ceder, locar ou transferir o bem sob pena de cassação da concessão.

Parágrafo único – A Associação beneficiada deverá informar ao executivo e ao legislativo, a cada 60 (sessenta) dias, os associados que se beneficiaram com o uso do bem, devendo ser informada a quantidade de horas utilizada por cada associado e os critérios para utilização do bem por cada associado.

Art. 3º - O prazo da cessão encerrar-se-á em dia 16 de janeiro de 2026, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Termo, antes do prazo determinado, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A cessão de que trata esta Lei, será efetivada com dispensa do procedimento licitatório em razão do caráter associativo da beneficiária.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste - PR, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 53º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão
Edição nº 5838
Data: 31/12/15
Página(s): 24



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 757/2015

Altera a Lei nº 485/2011 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **Gilmar Paixão**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado Artigo 2º da Lei Municipal nº 485/2011 em seu parágrafo primeiro, inciso I o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

...

I – construção ou aquisição de unidades habitacionais no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste - PR, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 53º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão
Edição nº 5831
Data: 31.12.15
Página(s): 89